



Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X/4.ª

(Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Através da Proposta de Lei n.º 247/X, vem o Governo propor uma diminuição do limite mínimo do Pagamento Especial por Conta, de 1.250 para 1.000 euros.

Introduzido em 2001, o Pagamento Especial por Conta constituiu um importante instrumento de combate à fraude e evasão fiscal. Porém, decorridos oito anos sobre a sua criação, os pressupostos que lhe estavam subjacentes e a significativa melhoria na eficiência da Administração Fiscal já não justificam a sua manutenção.

Por outro lado, os constrangimentos e as dificuldades que as pequenas e médias empresas se deparam no actual contexto económico-financeiro exigem medidas de apoio efectivo a estas empresas cujo papel na economia portuguesa é inquestionável.

Impõe-se, assim, a extinção do Pagamento Especial por Conta – conforme o Partido Social Democrata propôs já por ocasião do debate na especialidade do Orçamento do Estado para 2009 – e não apenas uma pequena diminuição do seu montante mínimo.

Trata-se de uma medida que não acarreta diminuição de receitas, apenas conduz a uma dilação das mesmas na tesouraria pública.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 8.º da Proposta de Lei n.º 247/X/4.ª:



Grupo Parlamentar

«Artigo 8.º

(...)

Os artigos 83.º, 87.º, 94.º, 98.º e 128.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, abreviadamente designado por Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, **passam** a ter a seguinte redacção:

Artigo 83.º

(...)

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Eliminada.

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – (...).

8 – (...).

9 – (...).

10 – (...).

Artigo 87º

Pagamento especial por conta

Eliminado.

Artigo 94º

(...)

1 – (...).

2 - Eliminado.



Grupo Parlamentar

3 – (...):

- a) (...);
- b) Eliminada.
- c) Eliminada.
- d) (...).

4 – (...).

Artigo 98º

Pagamento especial por conta

Eliminado.

Artigo 128º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – Eliminado.»

Palácio de São Bento, 29 de Janeiro de 2009

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

António Almeida Henriques

Miguel Frasquilho